PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SAO PAULO

Folha
-02-

LEI Nº 806
De 21 de maio de 1973

Proibi o conserto, desmontagem e lavagem de veiculos em vias públicas.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica expressamente proibido o conserto, desmontagem e lavagem de veiculos em vias públicas da cidade.

Artigo 2º)- Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades:

a- 1a. infração : advertência por escrito;
b- 2a. infração : multa correspondente a meio salário mínimo;
c- 3a. infração : multa correspondente a um salário mínimo;
d- 4a. infração e subsequentes : multa correspondente a dois salários mínimos.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de maio de 1973

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Manoel Ferreira Lapa
Respondendo pela Secretaria